



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 04/2024

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e _____

Dispõe sobre a concessão de vale alimentação e dá outras providências.

SALA SESSÕES _____ / _____ / _____

PRESIDENTE

Art. 1º Fica autorizada a concessão mensal de vale alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos servidores da Câmara Municipal de Bariri.

Art. 2º O vale alimentação será pago diretamente ao servidor, mediante recibo e não incorporará aos vencimentos, tendo caráter indenizatório.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas à Câmara, no orçamento vigente, ficando autorizadas suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medida que visa reajustar o valor do vale alimentação recebido pelos servidores públicos da Câmara Municipal de Bariri.

Airton Luis Pegoraro (MDB)

Presidente

Benedito Antonio Franchini

1º Secretário

Myrella Soares da Silva

2ª Secretária

